

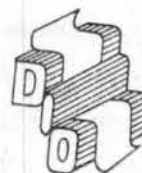


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0852

MACAPÁ, 20 DE JUNHO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCHA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 3085 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 239/SEJUSP, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do referido cargo, vez que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade,

R E S O L V E :

Nomear **EDSON FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Delegado da Delegacia de Polícia de Oiapoque/DPI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, em 17 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3086 de 17 de JUNHO de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear **VALDEMAR VIEGAS DE BRITO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES**, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3087 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear **CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES**, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3088 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear **JOSÉ MARCELO LÔBO MELO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES**, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3089 de 17 de JUNHO de 19 94.

po NB , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1 994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RESOLVE :

Nomear ELIAS DA SILVA SILVEIRA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEIC. TERRESTRES, Padrão 07 , Subgrupo NB , do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1 994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3090 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear MINERVINA SOUZA PEREIRA BARROX, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Padrão 05, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1 994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3091 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear VANIZE GUIMARÃES DA SILVA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Padrão 05, Subgrupo

DECRETO N° 3092 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1 993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear PEDRO CARMO DA SILVA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1 994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3093 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1 993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear SAMUEL SOUZA DA COSTA , para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1 994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Diretor	PREÇOS DE ASSINATURAS	PREÇO DE VENDAS AVULSAS
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial	- Assinatura Trimestral 21,81 URVs	Exemplar 0,43 URVs
MANOEL MADUREIRA DA COSTA Chefe da Divisão Administrativa	- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs	Exemplar Atrasado 0,53 URVs
JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO Chefe da Divisão de Comercialização	PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO	PREÇO DE PUBLICAÇÕES
Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2104 Telex: 96-2361 Cep 68.900-100 - Macapá-AP.	- Modelo I 0,020 URVs - Modelo II 0,025 URVs - Modelo III 0,040 URVs	Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs Centímetro para compor 2,14 URVs Página exclusiva 230,92 URVs Proclama de Casamento 4,29 URVs
	REMESSA DE MATÉRIA	O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.
	As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando	HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: das 07:30 às 13:30 horas

DECRETO Nº 3094 de 17 de JUNHO de 1994

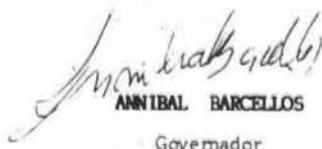
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3095 de 17 de JUNHO de 1994

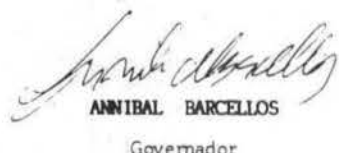
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JACOB RODRIGUES COELHO FILHO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3096 de 17 de JUNHO de 1994

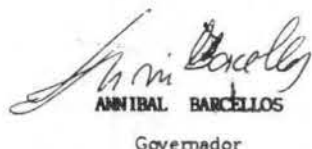
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear GILSON RIBEIRO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3097 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3098 de 17 de JUNHO de 1994.

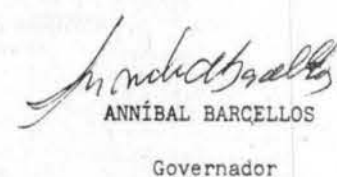
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MANOEL ANTÔNIO MOURA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3099 de 17 de JUNHO de 1994.

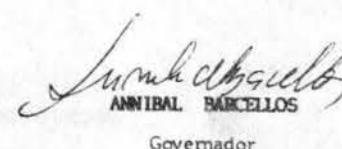
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDSON TADEU ANDRADE DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3100 de 17 de JUNHO de 19 94

DECRETO

Nº 3103 de 17 de JUNHO de 19 94

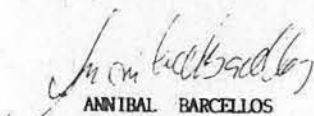
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **LORIVAL VILHENA SOARES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

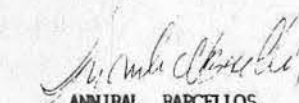
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JOÃO CARLOS LOPES VIEGAS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3101 de 17 de junho de 19 94

DECRETO

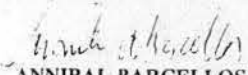
Nº 3104 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 250/SEJUSP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 2453, de 19.05.94, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 0833, de 20 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **DORINEUDO SILVA DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3102 de 17 de JUNHO de 19 94

DECRETO

Nº 3105 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JOSIAS MAIA DE DEUS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

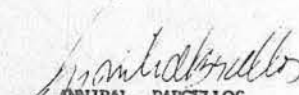
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **PAULO BRAGA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3106 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

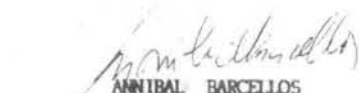
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO DA SILVA DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3107 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

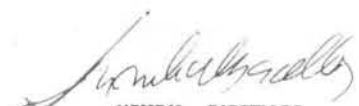
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDIVAR SOUZA DAS NEVES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3108 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

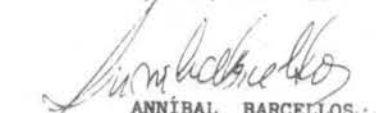
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARILENA DOS SANTOS MORAES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3109 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

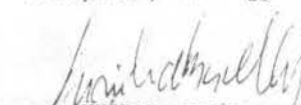
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DE NAZARÉ MAIA SOUTO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3110 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

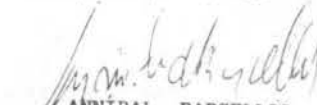
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA JOANA AGENOR SERRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3111 de 17 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear OSMARINA DE SOUZA MOURA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3112 de 17 de JUNHO de 1994.

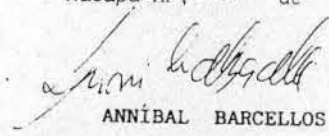
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear NASILDA PELEJA VIANA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3113 de 17 de JUNHO de 1994.

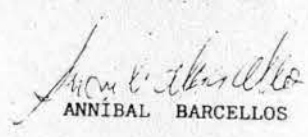
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA IONEDES FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERSOS "C" Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3114 de 17 de JUNHO de 1994.

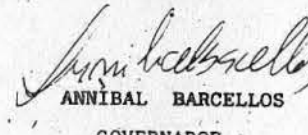
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERSOS "C" Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3115 de 17 de JUNHO de 1994.

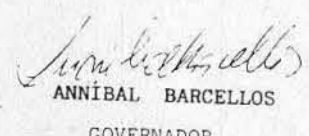
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA LUIZA DA SILVA TELXEIRA SANCHES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3116 de 17 de JUNHO de 1994.

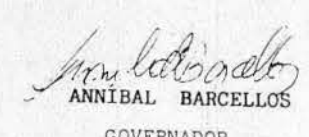
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JUCIREMA NUNES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3117 de 17 de JUNHO de 1994.

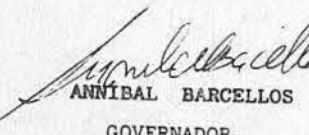
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IRACÉLIA BARBOSA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3118 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA CÉLIA LEITE SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3121 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ERNESTINO CORVINIANO SOUZA COSTA FILHO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3119 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear URSOLINO BARBOSA VINHAS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3122 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARA ROSYANNE BRITO FREITAS GARCIA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3120 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSIANA PORTO LIMA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3123 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SONI DE JESUS DOS SANTOS SERRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OPER. SERV. DIVERS. "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3124 de 17 de JUNHO de 1994.

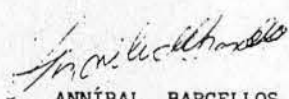
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IRIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3125 de 17 de JUNHO de 1994.

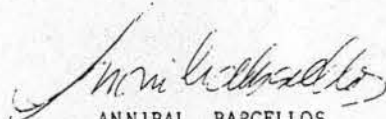
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA LEDE MAIA FURTADO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3126 de 17 de JUNHO de 1994.

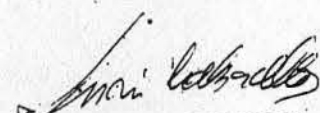
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3127 de 17 de JUNHO de 1994.

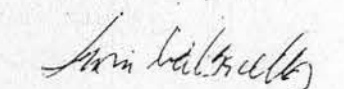
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS LOBATO NOGUEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3128 de 17 de JUNHO de 1994.

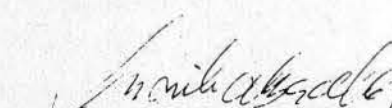
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FÁTIMA LIMA PANTOJA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3129 de 17 de JUNHO de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LEIA MARIA DE CARVALHO SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de JUNHO de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3130 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MIRINALDA SOARES TAVARES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3133 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3131 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA IZABEL BORGES DE BRITO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3134 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO DAMASCENO RAMOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3132 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ARISTIDES BARRETO DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OPER. SERVIÇOS DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

() Nº 3135 de 17 de JUNHO de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de JUNHO de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3136 de 17 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear NORMELINA DE BRITO PINTO MOTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3139 de 17 de junho de 1994

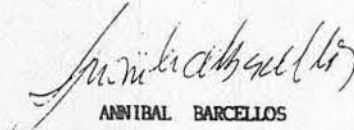
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JANDIRA PIRES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3137 de 17 de junho de 1994

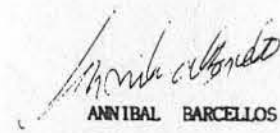
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDU TAVARES VILHENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3140 de 17 de junho de 1994

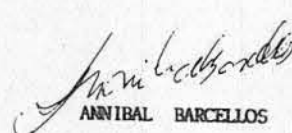
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARTA FREITAS DE LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3138 de 17 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSANGELA MARIA NEVES NUNES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3141 de 17 de junho de 1994

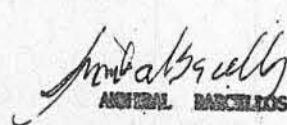
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3142 de 17 de junho de 1994

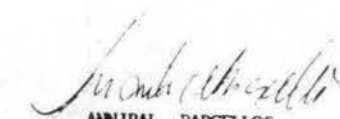
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CIRO ARAUJO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3143 de 17 de junho de 1994

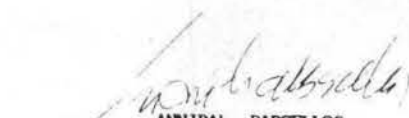
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear EDIELZA MENEZES CAMPOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3144 de 17 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RONILDA DE SOUZA CABRAL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 17 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3145 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS DORES LIMA DINIZ, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3146 de 17 de junho de 1994.

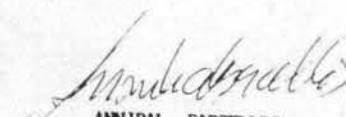
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DEONICE TOMAZ DE BRITO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3147 de 17 de junho de 1994.

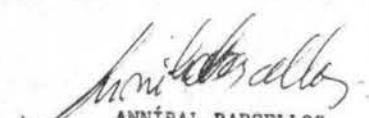
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3148 de 17 de junho de 1994

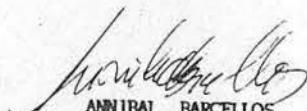
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARINETE GOMES VILHENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3149 de 17 de junho de 1994.

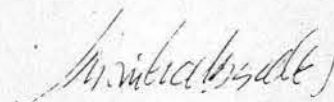
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear NADY LOPES DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3150 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear AFONSO DO NASCIMENTO PINHEIRO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3151 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARLY GOMES VILHENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3152 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUCIDALVA SOUZA DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3153 de 17 de junho de 1994.

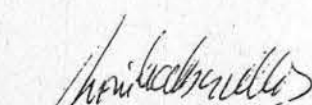
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CELINO DOS SANTOS BAIA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUX.OP.SERV. DIVERSOS, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3154 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear WANDERLEI MIRA RABELO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3155 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUCIRENE DA SILVA PIRES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3156 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DILARINA VILHENA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3157 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear GENECY SABOIA DIAS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3158 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOELMA MARIA COSTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3159 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS

GOVERNADOR

DECRETO N° 3160 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear AIZEN JOSÉ SERRÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3161 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

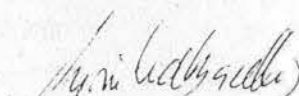
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSILENE MARIA ANDRADE DOS SANTOS para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3162 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

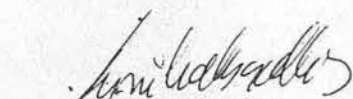
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ADAUTO AZEVEDO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3163 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IZANETE BARATA SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3164 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

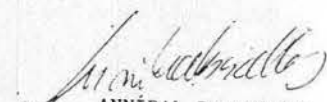
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RUCILENE SANTANA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3165 de 17 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

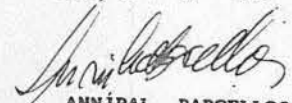
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93.

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SANDRA MARIA GUILHERMINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3166 de 17 de junho de 19

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

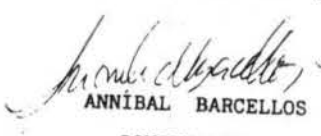
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SOCORRO DO CÉU DA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3167 de 17 de junho de 19

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

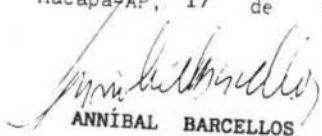
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JACIRENE DA SILVA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3168 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

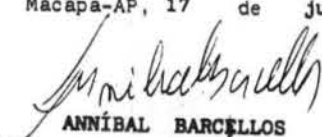
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3169 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

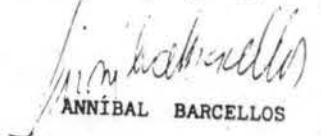
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDA NAZÁRIO RIGOR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3170 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

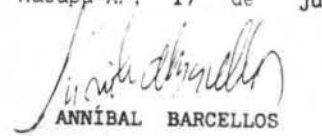
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JUSIMAR MARIA DE LIMA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3171 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

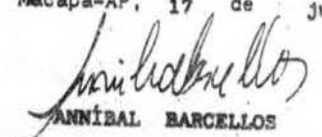
- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 3172 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ULISSES ALVES BRASIL**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux. Op. de SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 3173 de 17 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ELIFALETE DOS REIS**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op.SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 3174 de 17 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Aux.Op.SERV. DIVERSOS Padrão 03, subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

OBS: REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES, OBJETO DOS EDITAIS Nºs 045/94-SEAD E 046/94-SEAD, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 0840, DE 31 DE MAIO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 42, ITENS II, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público P/ Grupo Administração
CATEGORIA: MOT. DE VEICULO TERRESTRE
MUNICIPIO: SANTANA

ORDEN :	NOME DO CANDIDATO	INSCRICAO
1º	ELIAS DA SILVA SILVEIRA	02528
2º	ADALTO PEREIRA FERNANDES	02242
3º	EUCLIDES MENEZES DA ROCHA FILHO	09161
4º	ANTONINO FERREIRA CORREA	00021
5º	CLAUDOMIRO DOS ANJOS LEITE	02160
6º	AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	05473
7º	MARCO ANTONIO SILVA DA COSTA	08638
8º	SILVANO DOS SANTOS DUARTE	07058
9º	REGINALDO SOCORRO BRITO	04930
10º	ADORILDO DOS ANJOS LEITE	01481
11º	PAULO SCHWAB KOHLS	04237
12º	JOSE IRAN DOS SANTOS BRUNO	10926
13º	ANTONIO ANGELO DA SILVA DOS SANTOS	12114
14º	CARLOS EDUARDO MANES DE SIQUEIRA	01673
15º	JOSE ANTONIO BAIA GOMES	12058
16º	EMIDIO BARBOZA DA SILVA	12233
17º	RONALDO SANTOS DE MATOS	02676
18º	MARCELO ANTONIO SEQUEIRA MACHADO	09413
19º	ROLNALDO CARVALHO NOBRE	01729
20º	REGINALDO QUARESMA MIRANDA	08630
21º	CHARLES MARLON CARVALHO DE MIRANDA	04322
22º	JOSE ALBERTO MIRANDA NUNES	07695
23º	JONATAN CORDEIRO REIS	04603
24º	BENEDITO SOCORRO DA COSTA PARENTE	02334
25º	EDIELSON QUARESMA BARBOSA	03736
26º	ANTONIO CARLOS SILVA CARDOSO	09138
27º	JOAO NELSON NASCIMENTO SILVA	01271

INSCRITOS.....: 92
NECESSIDADE.....: 1
APROVADOS.....: 27
CLASSIFICADOS.....: 1
CARENCIA.....: 0

Os classificados serao convocados gradativamente conforme a possibilidade do Estado.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 375 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, Resolve REMOVER:

Servidora : MARIA JOSÉ DA TRINDADE BARBOSA.
Cargo : Agente de Limpeza E Conservação, Classe "D", Padrão III.
Da : Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI.
Para : Secretaria de Estado da Administração-SEAD.
Processo : 28780.000837/94-SETRACI,
Macapá : 13 de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 176 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve **REMOVER**:

Servidor: **JORGE SOUZA DA SILVA**
Cargo : Agente de Atividades Agropecuárias, Classe "A", Padrão III.
Da : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAGA.
Para : Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEECE.
Processo: 28750.000704/94 - SEAGA,

Macapá-AP, 14 de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

Educação,
Cultura e Esporte

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DE LETRAS E ARTES

PROCESSO : Nº 082/94-CEC
PROCEDÊNCIA : GAB/SEAD
ASSUNTO : ANÁLISE E PARECER SOBRE A OBRA INTITULADA " PINÁCULO POÉTICO" DE AUTORIA DO PROF. ANTÔNIO DE MELO.

RELATÓRIO

CUMPRINDO O DESPACHO EXARADO DA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, REMETEU-ME O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES, PROF. ANTÔNIO MUNHOZ LOPES PARA ANÁLISE E CONSEQUENTE PARECER OS ORIGINAIS DE "PINÁCULO POÉTICO"- POESIAS, DE ANTÔNIO DE MELO.

IDENTIFICAÇÃO

EM PÁGINAS TAMANHO OFÍCIO, DATILOGRAFADAS E NUMERADAS DE (05) CINCO A (116) CENTO E DEZESSEIS, ANTÔNIO DE MELO APRESENTA SUAS (91) NOVENTA E UMA POESIAS, EVANGÉLICAS DA TERRA-ROMÂNTICAS E TEMAS DIVERSOS, COM APRESENTAÇÃO DE ELZENY SILVEIRA MELO DE MATOS.

ANÁLISE

A LEITURA DA PRODUÇÃO CONTIDA EM PINÁCULO POÉTICO, FOI LENTA, PORÉM PROVEITOSA. PAULATINAMENTE FUI ADENTRANDO NO UNIVERSO CRIATIVO DA POESIA DO SENHOR ANTÔNIO DE MELO E ME SURPREENDENDO COM A VARIAÇÃO TEMÁTICA, COM O RITMO E COM O DESENVOLVIMENTO SÁBIO E CUIDADOSO DE CADA POEMA. HÁ UMA SÉRIE CONSIDERÁVEL DE POEMAS EVAGÉLICOS QUE RETRATAM POR CERTO A CRENÇA RELIGIOSA DO AUTOR, COM A QUAL O POETA E TAMBÉM PROFESSOR, TORNA EVIDENTE SUA PROFUNDA APRENDIZAGEM DOS ENSINAMENTOS DA BIBLIA.

O IMAGINÁRIO POÉTICO DO AUTOR EXIBE POEMAS ROMÂNTICOS DE VALOR INDUBITÁVEL E DESENVOLVE EM SEUS "TEMAS DIVERSOS" CRIAÇÕES ORIGINAIS DE GRANDE VALOR LITERÁRIO. NA SÉRIE DENOMINADA DA TERRA, A TÔNICA É A SAUDADE DO CHÃO VIVIDO E DA VIDA PASSADA, EM RETRATOS DE TRAÇOS EXATOS E DE COLORIDO EMOCIONAL BASTANTE EXPRESSIVOS, HERÓIS BÍBLICOS, GENTE DO CONVÍVIO AFETIVO DO PRESENTE E DO PASSADO, HERÓIS DA HISTÓRIA E DAS ARTES SÃO REVERENCIADOS PE LA CANETA E A INTILIGÊNCIA EXPERIMENTADA DESTE POETA QUE EM SEU PRÓPRIO LIVRO REVELA CONHECER MUITOS LUGARES, PESSOAS E FATOS QUE PROCURA MOSTRAR AOS SEUS SEMELHANTES.

OS ORIGINAIS DO PINÁCULO POÉTICO NÃO TRAZEM UM REFERENCIAL CRONOLÓGICO MAIS O SOMATÓRIO DOS POEMAS TRANSMITE UM SABER QUE POR CERTO NÃO É DE UM JOVEM INICIANTE NA ARTE DA ESCRITA E SIM DE UM HOMEM EXPERIMENTADO NA ARTE DE VIVER E CONSEQUENTEMENTE CAPAZ DE TRANSMITIR EM SUA PRODUÇÃO ESSAS EXPERIÊNCIAS ATRAVÉS DA NOBRE ARTE QUE É A POESIA.

CONCLUSÃO

TORNA-SE DIFÍCIL DESTACAR ENTRE TANTOS POEMAS,

DOIS OU QUATRO MAIS IMPORTANTES, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A OBRA TEM EM QUALIDADE QUE NIVELA POSITIVAMENTE A POESIA DE ANTÔNIO DE MELO, DE MODO QUE SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO LABORIOSO CONTEÚDO DOS ORIGINAIS EM TELA.

PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:

A CÂMARA DE LETRAS E ARTES, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVA O PARECER DO CONSELHEIRO MANOEL BISPO CORRÊA PARA O PROCESSO Nº 082/94- CEC.

EM, 08.06.94

ANTÔNIO MUNHOZ LOPES
PRESIDENTE

Zaide Soledade Santos e Silva
ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA
MEMBRO

MANOEL BISPO CORRÊA
- RELATOR -

PARECER DO PLENÁRIO:

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ, REUNIDO EM SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08.06.94, APROVA O PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES PARA O PROCESSO Nº 082/94-CEC, QUE TRATA SOBRE A OBRA INTITULADA "PINÁCULO POÉTICO", AUTORIA DE ANTÔNIO DE MELO.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

FRANCISCA DE MORAES GUEDES

JUVENAL ANTÔNIO PIMENTEL CANTO

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA

ANA IZABEL GURGEL

ERCÍLIA FURTADO DE MELO

Zaide Soledade Santos e Silva
ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA

MANOEL BISPO CORRÊA

MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA

MARILDA SILVA DA COSTA

HELIO GUARANI DE SOUZA PENAFORT

ROSA MARIA DE SOUSA MELO

Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/94 -
SEJUSP/ GEA.

INSTRUMENTO/PARTES : Contrato Administrativo que entre si celebram o Estado do Amapá, como Contratante, e o Senhor N. Pantoja e CIA LTDA, como contratada e Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, como Interveniente.

OBJETIVO : O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem por objetivo o Serviço de Limpeza e Manutenção de 82 unidades de ar condicionado incluindo substituições de peças dos aparelhos pertencentes a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VALOR : O valor do objeto deste Contrato Administrativo será CR\$ 10.320.000,00 (Dez milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros reais), devendo os pagamentos serem realizados em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor CR\$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros Reais) de acordo com a Nota de Empenho 94 NE 00201, emitida em 19 de maio de 1994, os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho 22.101.06.30.1742.254, natureza de despesa 3132.00, fonte de recursos F.P.E.

NOTA DE EMPENHO : 94 NE 00201

DATA DE ASSINATURA: 28/02/94

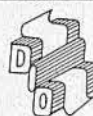
VIGÊNCIA : 04 (quatro) meses, a contar de 01/03 a 01/07/94.

SIGNATÁRIO: ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, e o Senhor N. PANTOJA CIA LTDA

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

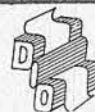
Macapá, 17/06/94.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

TEMPO MARCADO

Para que uma publicação saia no Diário Oficial do Estado em tempo hábil é preciso que o cliente entregue sua matéria até às 13:00 horas. Depois, só no dia seguinte.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

NÃO TENHA SUA MATÉRIA RECUSADA

O Diário Oficial do Estado só aceita Gabaritos para publicação rigorosamente dentro dos requisitos do sistema OFF-SET. Existem normas para isso. Leia-as com atenção. O seu texto será legível para todos.

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO : Convênio nº 003/94-SETRACI

PARTES : O Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 2/92-CLOS/SOSP
AVISO

- 01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.
- 02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.
- 03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.
- 04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).
- 05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.
- 06 Macapá-Ap, 10 de abril de 1992.
- 07 Eng. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP
- 08
- 09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

• Rua: Cândido Mendes, nº 458
• CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

cente, e a interveniência da SETRACI.

OBJETO : Manunção dos Centros de Convivência com aquisição de Material de Consumo e Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL : Respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Art.12 § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional 8.666, de 21.06.93.

DOTAÇÃO : 33.369 URV's

VIGÊNCIA : Da data da assinatura até 31.12.94.

DATA DA ASSINATURA : 16.06.94.

SIGNATÁRIOS : ANNIBAL BARCELLOS-Contratante.
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO-Conveniada.
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM-Interveniente.

Macapá(AP), 17 de junho de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 20.06.94..... CR \$ 40.868,81
- 21.06.94..... CR \$ 41.592,92

Obras e Serviços
Públicos

TERMO ADITIVO : 1º(Primeiro) Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços nº 149/93-GAB/SCSP, firmada entre o Estado do Amapá e a firma ENTEC - Engenharia e Construções Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 149/93-GAB/SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento' em cinco vias de igual teor e ' forma na presença de duas testamunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
= Interveniente =

TERMO ADITIVO : 3º(Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 180/92-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma Engeform S/A - Construções e Comércio.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo' para conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 180/92-SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento ' em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
= Interveniente =

TERMO ADITIVO : 3º(Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 185/92-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a ' firma ENTEC - Engenharia e Construções.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 185/92-SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
= Interveniente =

TERMO ADITIVO : 1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 032/93-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma Construtora Cláudio & Rodrigues Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 100(cem) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 032/93-SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 1º(Primeiro) Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços nº 229/93-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma Hugo & Silva Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 229/93-GAB/SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 7º(Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 042/92-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma Construtora Amazonas Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 45(Quarenta e Cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 042/92-SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Ao valor de CR\$-5.442.784,39 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Reais e Trinta e Nove Centavos) será acrescida a importância de CR\$-612.891,80 (Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Hum Cruzeiros Reais e Oitenta Centavos), passando assim o valor Contratual a ser de CR\$-..... 6.055.676,19 (Seis Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 3º(Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 03/93-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma VILLAGE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Ao valor de CR\$-15.413.999,85(Quinze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Oitenta e Cinco Centavos), será acrescida a importância de CR\$-4.631.999,95(Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Hum Mil, Novecentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Noventa e Cinco Centavos), passando assim o valor contratual a ser de CR\$-.... 20.045.999,80 (Vinte Milhões, Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 03/93-SCSP.

CLÁUSULA TERCEIRA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 208/93-GAB/SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Ao valor de CR\$-952.500,00(Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais), será acrescida a importância de CR\$-.. 170.199,00 (Cento e Setenta Mil e Cento e Noventa e Nove Cruzeiros Reais), passando assim o valor total dos serviços a ser de CR\$-1.122.699,00 (Hum Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 1º(Primeiro) Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços nº 096/93-GAB/SCSP, firmada entre o Estado do Amapá e a firma W.B. SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 90(noveenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 096/93-GAB/SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 2º(Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 029/93-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma BRASCOM - Construções e Comércio Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : O índice (II) da fórmula de reajustamento fica congelado no valor praticado até o término do prazo contratual em vigor, anterior ao presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 029/93-SCSP.

CLÁUSULA TERCEIRA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 4º(Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 021/93-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEREZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Ao valor de CR\$-12.451.074,18 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Hum Mil, Setenta e Quatro Cruzeiros Reais e Dezoito Centavos), será acrescida a importância de CR\$-20.871.287,00 (Vinte Milhões, Oitocentos e Setenta e Hum Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Reais), passando assim o valor contratual a ser de CR\$-33.322.361,18 (Trinta e Três Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Hum Cruzeiros Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica prorrogado por mais 45(Quarenta e Cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 021/93-SCSP.

CLÁUSULA TERCEIRA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 2º(Segundo) Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços nº 168/93-GAB/SCSP, firmada entre o Estado do Amapá e a firma Ramos Comércio e Representações Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 45(Quarenta e Cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 168/93-GAB/SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
- Interviente -

TERMO ADITIVO : 7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 109/92-SCSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma COMENGE - Comércio e Engenharia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 109/92-SCSP.

CLÁUSULA SEGUNDA : Firmou-se o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Eng.º EDILSON MACHADO DE BRITO
interviente

Exec. Fiscal : 94.0000298-0
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executados : EDELMAR LTDA, ERLON LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA E ELIO LUIZ DE OLIVEIRA
"Junte-se. Suspenda-se a Execução. Aguarde-se no Arquivo Provisorio a iniciativa do Exequente. Intimem-se. Mop, 16.06.94."

Mand. Segurança : 92.0001389-9
Impetrante : COMERCIAL ARCO IRIS LTDA
Advogado : AP256A- Klezer Antônio Tenório Paiva
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ
"Cientifiquem-se as partes do V. Acórdão de fls. 54/60. Intimem-se. Mop, 16.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."
"ACORDÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento, em parte, à remessa oficial, na forma do relatório, voto e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília, 28 de março de 1994. Juíza ELIANA CALMON - Presidente e Juiz EUSTAQUIO SILVEIRA - Relator."

Justificação : 94.0000367-6
Justificante : JOSÉ PICAÇO
Advogado : AP187A- João Ferreira dos Santos
Justificado : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
"Vistos, etc. Defiro a gratuidade de Justiça. Cite-se a União Federal. Designe-se data para audiência de Justificação. Intimem-se. Mop, 16.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 27 de junho de 1994, às 14:30 horas para Audiência de Justificação. Macapá, 16.06.94. MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO - Diretor de Secretaria.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 94.0000337-4 - 94.0000347-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Executado : J. B. PRESTADORA DE SERV. COM. E REP. LTDA
Advogada : PA 183-Alyrio Gama Barbosa
Exec. Fiscal : 94.0000340-4 - 94.0000341-2
94.0000342-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Executado : SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado : PA183- Alyrio Gama Barbosa
"J. Manifeste-se a Exequente sobre a presente nomeação. 2.- Assim ao Subscritor desta petição o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o atendimento da norma do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215/63. I. Mop, 16.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM DECISÃO

Aç. Declaratória : 94.0000081-2
Autora : NILZA LOBATO PEREIRA
Advogado : APO18- Cícero Borges Bordalo
Re : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
"Vistos, etc... em saneador. Processo em ordem. Presentes as condições da ação. 2.- Defiro a prova testemunhal requerida pela Autora. Indefiro pedido da Ré tendente à produção de nova prova documental, por isso que desprovido de amparo legal (CPC art. 396). 3.- Requisito, com esteio no art. 342, da Lei Processual Civil, o depoimento pessoal da Autora. 4.- Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, devendo as testemunhas o serem pelo correio, ao passo que as partes pessoalmente (CPC arts. 238 e 343, § 1º), advertindo-se a Autora das cominações do art. 343, § 1º, do CPC. Publique-se. Macapá, 16 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 1º de julho de 1994, às 14:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento. Macapá, 17.06.94. MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO - Diretor de Secretaria.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 10 feitos cíveis para conhecimento de despachos e decisão.

Macapá, 17 de junho de 1994

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

(*) SÚMULA N. 11

O art. 201, parágrafo 5º, da Constituição Federal, somente se aplica a partir da criação da respectiva fonte de custeio (Lei n. 8.212/91).

REFERÊNCIA

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 91.01.17715-0/MG, 1ª seção, em 17 de março de 1993. AC n. 92.01.01425-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 23/03/92, p. 6442). AC n. 92.01.00386-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 13/04/92, p. 9108). AC n. 91.01.17105-4/MG (1ª Turma, em 23/06/92 - DJU em 16/11/92, p. 37547). EDAC n. 90.01.14615-5/MG (1ª Turma, em 10/12/91 - DJU em 19/12/91, p. 32860). AC n. 90.01.15931-1/MG (2ª Turma, em 27/08/91 - DJU em 16/09/91, p. 22228). AC n. 91.01.04278-5/DF (2ª Turma, em 05/11/91 - DJU em 21/11/91, p. 29476). AC n. 91.01.14922-9/MG (2ª Turma, em 24/03/92 - DJU em 15/04/92, p. 9434).

Primeira Seção, em 17/03/93.

DJU, em 07/05/93, p. 16644.

(*) CANCELADA - Revisão da Súmula n. 11/93, na Apelação Cível n. 94.01.02481-2/MT, Primeira Seção, em 11/05/94 - DJU, II, em 05/06/94, p. 28849.

(DIAS: 13, 14 E 15/06/94).

SÚMULA N. 23

São auto-aplicáveis as disposições constantes dos parágrafos 5º e 6º, do art. 201, da Constituição Federal.

REFERÊNCIA

Revisão da Súmula nº 11/93, na Apelação Cível nº 94.01.02481-2/MT.
- CF/88, arts. 201, §§ 5º e 6º; 5º, § 1º; 167, II, V, VI e 195, §§ 2º e 5º.
- ADCT/88, arts. 58 e 59.
- Lei nº 7.789 de 03 de julho de 1989, 8.212 de 24 de julho de 1991 e 8.213 de 24 de julho de 1991.

- Portarias do Ministro da Previdência Social de nºs 714 de 9/12/93, DOU, I, de 10/12/93, pp. 18972/3 e 813 de 19/01/94, DOU, I, 20/01/94, p. 980.
- RE nº 154.250-1/SC, STF, Rel. Min. Celso de Mello, DJU, I, de 12/08/93, p. 15621.

(DIAS: 13, 14 e 15/06/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/94-CPL/TJAP

AVISO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, a qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E COMARCAS DA CAPITAL E INTERIOR.

A referida Licitação será realizada no dia 07.07.94, às 10:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Leopoldo Machado nº. 2.529 Bairro do Trem.

Para maiores esclarecimentos dos interessados, o Edital, bem como outras informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no período de segunda à sexta-feira no horário das 7h30 às 13h30.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.

FERNANDO GROTT
Presidente da CPL/TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0094/94 - G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

AUTARQUIAS ESTADUAIS



Exercício de 1994	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DEPARTAMENTO FINANCEIRO	ADIANTAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 003/94-IPEAP	PERÍODO DE APLICAÇÃO 08.06 a 07.07.94
FONTE DE RECURSOS 250 - Recursos Próprios	
VALORES 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)	
REQUERENTE WALTER LUIZ MOURA PALHA	
CARGO/FUNÇÃO Chefe da Divisão de Administração do IPEAP	
PROJ./ATIVIDADES	ELEMENTO DESPESA
EMP. Nº	IMPORTÂNCIA
PREVISÕES DIVERSAS	
17.201.03.07.021 2.133	3120.00
94NE0174	100.000,00
17.201.03.07.021 2.133	3131.00
94NE0175	50.000,00
17.201.03.07.021 2.133	3132.00
94NE0176	50.000,00
VALOR C/R	200.000,00

MACAPÁ, 09 / JUNHO / 1994

Recetiv a quantia de Cr\$ 200.000,00

Pela prestação de contas nº 17 / Julho / 1994

Macapá-AP, 09 de Junho de 1994

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO

Exec.Fiscal : 94.0000297-1
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executados : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ e MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA

Advogado : PA4422- Antonio Cristino Mendes
"J. Forneça a Exequente os documentos indispensáveis à prova de ser proprietária do imóvel ora oferecido a penhora. I. Macapá, 16.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

RESOLVE:

LOTAR, o serventuário ARISTON DA SILVA OLIVEIRA, aprovado em 5º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de Técnico de Som do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, a partir de 16 de junho do corrente ano, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) nº 0070/91.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GAB. CORREGEDOR, em 16 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0095/94 - G.C.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - ALTERAR, a escala em que o serventuário **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, deverá proceder orientação aos serventuários recém empossados nas Comarcas Interiores, constante da Portaria nº 0092/94-G.C., que passa a ser a seguinte:

- 1 - de 24 a 30/06/94 - Comarca de Laranjal do Jari;
- 2 - de 1ª a 07/07/94 - Comarca de Mazagão;
- 3 - de 08 a 14/07/94 - Comarca de Ferreira Gomes; e
- 4 - de 15 a 21/07/94 - Comarca de Tartarugalzinho.

Publique-se. Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**, Presidente, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

TRIBUNAL PLENO

- 01) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 017/94 - CAPITAL
ORIGEM: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
SUSCITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
SUSCITADO: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS

SEÇÃO ÚNICA

- 01) - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 072/94 - CAPITAL
IMPETRANTES: Joaquim da Silva dos Santos e outros
ADVOGADO: Cícero Borges Bordalo
INFORMANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA

CÂMARA ÚNICA

- 01) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 164/94 - CAPITAL
ORIGEM: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
APELANTE: Dorival Vieira de Andrade
ADVOGADOS: João Americo Nunes Diniz e Raimundo José da Costa Queiroga
APELADOS: Pedro Moreira, Rosália Moreira e Maria do Socorro Moreira
ADVOGADOS: Marcos Aurélio Miranda Nogueira e Flávio Costa Cavalcante
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA

- 02) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 165/94 - CAPITAL
ORIGEM: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
APELANTE: Estado do Amapá
ADVOGADO: Pail-Lard Bentes da Silva
APELADO: João Rodrigues Capiberibe
ADVOGADO: Ruben Berneguy
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

- 03) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 166/94 - CAPITAL
ORIGEM: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

APELANTE: Guairacá Carvão Nunes
ADVOGADO: José Antônio Thomaz Neto
APELADA: TV Amazônia, Canal 4
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTÔNIO

- 04) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 248/94 - CAPITAL
ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: Moisés da Silva Torres
ADVOGADO: Paulo José da Silva Ramos (Def. Públ.)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. CARMO ANTÔNIO

- 05) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 249/94 - TARTARUGALZINHO
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho
APELANTE: Vanderclides Viana Barbosa
ADVOGADO: João Ferreira dos Santos (Def. Públ.)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. MARIO GURTYEV

- 06) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 250/94 - OIAPOQUE
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Oiaoque
APELANTE: A Justiça Pública
APELADOS: Zivaldo Gouveia Coutinho e Zilda Gouveia Coutinho
ADVOGADOS: Luiz Almenna Bonfim e Jorge Wagner Costa Gomes
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

- 07) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 251/94 - CAPITAL
ORIGEM: 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: José Hamilton Valente da Silva
ADVOGADO: Hilton Gonçalves Ribeiro
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA

PROCESSOS CONCLUSOS AO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 041/94 - CAPITAL
AGRAVANTES: Ruy Vaz Emygdio e Emygdio e Vargas Ltda
ADVOGADO: Cícero Borges Bordalo
AGRAVADO: C. A. de Araújo

- 02) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 042/94 - CAPITAL
AGRAVANTE: Adonias de Freitas Trajano de Souza
ADVOGADOS: Lourival Pinheiro Borges e José Mario Mantovani
AGRAVADO: Francisco de Assis Menezes

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu **André Luiz de Souza Barreto** (Belº. Marli de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

(a) Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

53ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Registro nº 000622

HABEAS CORPUS Nº 083/93 - CAPITAL

Impetrante: Waldemir Marville
Paciente: Janary Carvão Nunes - Secretário de Estado de Administração do Amapá
Autoridade Coatora: Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Constantino Brahuna

EMENTA: HABEAS CORPUS - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PODERES PRÓPRIOS DAS AUTORIDADES JUDICIAIS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 58, § 3º, C.F.

1)-Os poderes conferidos constitucionalmente às comissões parlamentares de inquérito são apenas os de investigação, pois, se admitida interpretação tão extensiva, iria colidir, entre outros, com o artigo 5º, incisos LIV, LVII e LXI, da própria Constituição Federal.

11)-Se autoridade do Poder Executivo omite-se em determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado, de matéria de interesse da comissão parlamentar de inquérito, o fato enseja, em tese, a impetração de mandado de segurança, não a configuração do delito de desobediência.

111)- Constitui a ameaça de prisão, à autoridade omissa, constrangimento ilegal remediável pela via do "habeas corpus".

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Pleno, conheceu do "habeas corpus", concedeu a ordem, tudo à unanimidade nos termos dos votos proferidos.

Macapá-AP, 17 de junho de 1994

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO PENAL Nº 002/92 - CAPITAL

Autora: A Justiça Pública
Reus: Hildeberto Carneiro da Cruz; e Maria do Carmo Cantuária
Advogados: Jorge Wagner Costa Gomes; e Adelmo Caxias de Sousa
Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

DESPACHO

"Vistos, etc..."

Em razão do impedimento suscitado por mim quando do julgamento - Acórdão de fls. 98 - de termino a remessa dos autos ao Exmº Sr. Des. Mario Gurtyev, Vice-Presidente, para os fins de direito.

P. l.
Macapá-AP, 09 de junho de 1994

a) DES. **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO PENAL Nº 002/92 - CAPITAL

Autora: A Justiça Pública
Reus: Hildeberto Carneiro da Cruz; e Maria do Carmo Cantuária
Advogados: Jorge Wagner Costa Gomes; e Adelmo Caxias de Sousa
Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

DESPACHO

"Trata-se de Recurso Especial interposto por **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ** e **MARIA DO CARMO CANTUÁRIA** contra decisão desta Corte que condenou o primeiro recorrente pela prática dos crimes de prevaricação e desacato e a segunda, pelo desacato, aduzindo, em síntese, que referido **decisum** negou vigência ao art. 331, do Código Penal, bem como deu ao mencionado dispositivo de lei federal interpretação divergente da que lhe atribuí outros tribunais, trazendo à colação arestos publicados em "Código Penal e sua interpretação Jurisprudencial".

Entretanto, desde logo ressalto que a presente insurgência não pode ser admitida eis que não se enquadra em nenhuma das hipóteses contidas no art. 105, inc. III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal.

É que a Carta Magna quando menciona negar vigência a lei federal, refere-se àqueles julgados que dão ao texto legal interpretação incompatível com o seu enunciado, conferindo-lhe, de modo expresso, uma inteligência totalmente divergente de seu conteúdo, deixando de aplicá-lo, por tê-lo como inexistente ou revogado, ou ainda, aquelas em que simplesmente se ignora a sua existência.

Rodolfo de Camargo Mancuso, in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", RT, pag. 93 e seguintes, faz menção à lição de Theotônio Negrão, que assim leciona:

"Negar vigência compreende: A) quando se aplica lei que não tem aplicação à espécie em lugar da lei federal cabível (...). É a chamada negativa obliqua de vigência da lei federal" (RTJ 80/240, 2ª col.), que consiste em fazer incidir sobre fato certo dispositivo legal inaplicável (RTJ 86/691, 98/324 e 106/385; RT 516/228); B) quando se dá interpretação não razoável à lei federal aplicada."

Destarte, não vislumbro, in casu, a ocorrência da negativa de vigência de lei federal, ou seja, da norma prevista no art. 331, do Código Penal Brasileiro. Não nega vigência a lei o julgador que após farta análise do conjunto probatório, em interpretação razoável de dispositivo do estatuto repressivo, inflige ao réu a pena cominada ao crime por ele perpetrado, máxime quando sua decisão encontra respaldo na doutrina e jurisprudência pátrias.

No que tange ao dissídio jurisprudencial entre os tribunais, hipótese constante da alínea "c" do inciso III do art. 105 da Constituição, maior razão não assiste aos recorrentes.

Para a comprovação da divergência jurisprudencial não basta, como fizeram os recorrentes, que se transcreva ementas contendo entendimento diverso do recorrido, fazendo-se mister a demonstração analítica de que as circunstâncias que deram ensejo às decisões em confronto foram as mesmas.

Ademais, assim o exige o art. 255, § único, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

"Art. 255... omissis ...
Parágrafo Único - Na hipótese da alínea "c", inc. III, do art. 105 da Constituição, a divergência indicada deverá ser comprovada por certidão, ou cópia autenticada, ou mediante citação do repositório de jurisprudência, oficial ou autorizado, com a transcrição dos trechos que configuram o dissídio, mencionadas as circunstâncias que identifiquem os aspectos semelhantes os casos confrontados."

Aqui, ensina Rodolfo de Camargo Mancuso, in Recurso Extraordinário e Recurso Especial, pag.

13374:

"... a exigência da demonstração analítica esta igualmente justificada pelo próprio interesse na interposição do recurso especial quando fundado em divergência jurisprudencial...
.....O fato de o recorrente colocar em confronto a tese da decisão recorrida e outra (s), de outro (s) Tribunal (s), não basta para a aceitação, pelo STJ, de que a alegada divergência é efetivamente real. Por certo não é tarefa do STJ fazer ilações ou esforços de argumentação para chegar à conclusão de que a afirmada divergência é de fato ocorrente. Isso é ônus do recorrente, do mesmo modo que é ônus do autor, na petição inicial, demonstrar a substantiação de seu pedido, ou seja, demonstrar os fundamentos fáticos e jurídicos de sua pretensão (CPC, art. 282, III)."

Mais adiante, na obra citada, pág. 134, Rodolfo Mancuso faz alusão a Sérgio Rizzi, afirmando que:

"É preciso, portanto, escandir, é preciso detalhar, fazer o confronto do texto do acórdão recorrido com o texto paradigma, para compor o conflito de teses, para mostrar a dissidência, para evidenciar a divergência. Necessário o contraste analítico entre o acórdão recorrido e o acórdão padrão."

Neste sentido é a jurisprudência pretoriana (RTJ 93/1133, 81/902; 92/346; 110/1117) e do STJ, conforme se observa no voto do Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, no AI 344 - SP, publicado no D.J.U. de 29.08.1989, pág. 13.723, sendo este entendimento seguido nos Recursos Especiais nº 2.094-RN e nº 6.338-DF.

No caso em questão, ainda maior respaldo há para esta exigência, já que conforme se observa, a interpretação no que tange à possibilidade de ser o crime de desacato praticado por funcionário público, assumirá um posicionamento quando o delito for cometido contra outro funcionário de mesma categoria e função, sendo outro entendimento quando perpetrado contra outro funcionário que sob o sujeito ativo tenha preeminência hierárquica.

Este é o entendimento estampado por Rogério Lauria Tucci e José Rogério Cruz e Tucci, in "Constituição de 1988 e Processo", Ed. Saraiva, pág. 122, 1989:

"E, por igual, far-se-á imprescindível a comprovação do dissídio jurisprudencial pelo recorrente, com a designação de repertório idôneo em que publicados, integralmente, o ato decisório ou atos decisórios incisos para confronto, ou a exibição de certidões ou cópias extraídas do processo em que estes tenham sido proferidos, com a certificação do trânsito em julgado, por motivo óbvio. Assim também, como se fez impenhoroso em relação ao recurso extraordinário, a demonstração analítica da divergência, pelo recorrente, com a transcrição dos trechos que configurem o dissídio, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados."

Ex positis, não vence presentes os requisitos de admissibilidade, nego seguimento ao presente recurso.

Macapá (AP), 16 de junho de 1994

a) Desembargador MARIO GURTYEV
Vice-Presidente

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1.994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 318/91 - EXECUÇÃO - Requerente: MARIA EDIMILSAN PAULINO DE LIMA (adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira). Requerido: AMAPÁ CLUBE (adv. Antonio Cabral de Castro). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... **Ex positis**, declaro satisfeita, pelo depositário infiel, a satisfação da obrigação da agremiação desportiva devedora, ficando ele, em consequência, sub-rogado nos direitos da credora e, consequentemente, extinto o presente processo de execução, nos termos dos dispositivos legais referidos, autorizando os necessários levantamentos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. À conta, para cálculo das custas finais, intimando a devedora para pagamento e, se não realizado, extraia-se a competente certidão do débito, encaminhando-a para inscrição em dívida ativa do Estado, juntamente com cópia da inicial e desta sentença. Dê-

se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 821/92 - MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO - Requerente: ECI MAGALHÃES VASCONCELOS (adv. Cícero Borges Bordo). Requerida: MARIA DALVINA NASCIMENTO DA SILVA. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Tendo o autor, desde o dia 26.11.93, abandonado o processo, deixando de promover os atos e diligências que lhe competia, necessários a sua continuação e desenvolvimento, julgo, com fundamento no art. 267, inciso III, do mencionado Código, extinto o processo sem a apreciação da matéria de mérito, condenando-o, malgrado o benefício da Justiça gratuita, conforme jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ 4ª T - R. Esp: nº 8751 SP, in DJU de 11.05.92), ao pagamento das custas e despesas processuais, exclusive honorários advocatícios porque não contestada a ação. Sem o pagamento ou depósito dos encargos de sucumbência, não poderá o autor reaujuizar a ação (art. 28 do C.P.Cv.) Transitada em julgado esta sentença, certifique-se. Pagas as custas ou encaminhadas a lançamento em dívida ativa, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1140/93 - SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO MARITAL - Requerente: JUCICLEIA MARIA FREIRE CARDOSO (adv. Cezar Souza Melo). Requerido: ROLDÃO FONSECA CARDOSO. **SENTENÇA:** "Ex positis, julgo procedente o pedido e declaro suprida a autorização marital de que precisa a autora, JUCICLEIA MARIA FREIRE CARDOSO, para a propositura da referida ação reivindicatória e desenvolvimento do respectivo processo até o trânsito em julgado da decisão e sua efetiva execução. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Pagas as custas, expeça-se o competente alvará. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1335/93 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: IDILEUZA DA CONCEIÇÃO FURTADO (adv. Nilson Alves Costa Defensor Público). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... A lei não conhece soluções vindas por vias transversas, conferindo registro a quem já tenha sido registrado. Se obtém a requerente o registro como agora pretende, malgrado outro já tenha sido levado a efeito em Ubuçutuba, município de Chaves, Estado do Pará, nada lhe impedirá de, na sequência da providência aqui adotada, diligenciar, naquela Comarca, eventual restauração do registro desaparecido, o que lhe propiciará, em consequência, duplo registro e, em razão disso, até mesmo dupla identidade. Estará, por expediente infeso à lei, sendo abertas, quem sabe, as portas para a fraude, estendendo tentáculos em direções diversas, inclusive às cidadelas do direito sucessório. Por todas essas razões, manifesta que é a impossibilidade jurídica do pedido pelo maior processual utilizado, indefiro a pretensão da requerente, e julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação da matéria de mérito. Sem custas, para a requerente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se".

PROCESSO Nº 1449/94 - RETIFICAÇÃO DE OBITO - Requerente: MARIA GRACY DA SILVA ALVES (adv. Cícero Borges Bordo). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... O pedido de retificação de registro implica em implícita negativa de filiação legítima e de matrinônio com a pessoa declarada viúva do "de cujus", questões que, como sustenta Serpa Lopes, in Tratado dos Registros Públicos, vol. I, pág. 361, são relativas ao estado de pessoas para o processamento e julgamento das quais competente é o juiz de família e não de registros públicos, conforme se verifica dos julgados transcritos na Revista dos Tribunais vol. 191, pág. 142 e 426, pág. 94. A competência é do juiz da Comarca de Almerim, Estado do Pará, perante a qual foi levado a efeito tal registro, daí porque dou-me por absolutamente incompetente para o processamento e julgamento do feito, determinando a remessa dos autos, via distribuição, àquele Juízo. Dê-se baixa".

PROCESSO Nº 1472/94 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: NEUZA FERREIRA (adv. Nilson Alves Costa - Defensor Público). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo por sentença procedente o pedido de registro dos menores Benedita Ferreira dos Santos e Sidnei Ferreira dos Santos, determinando, em consequência, que se proceda, no livro A do Cartório de Registros Cíveis desta Comarca de Macapá, ao assentos de nascimento dos registrandos, levando para isso em conta que a) a menor Benedita Ferreira dos Santos nasceu no dia 03.04.1983, às 8:00 horas, na localidade de Itauba do Piririm, município de Macapá, que é do sexo feminino, de cor morena; que é filha de Luiz Nunes dos Santos e Neuza Ferreira; que seus avós paternos são Jaci Rodrigues da Silva e Carmita Nunes dos Santos, que seus avós maternos são Sebastião Ferreira Lopes e Maria da Conceição Vilhena Lopes. b) o menor Sidnei Ferreira dos Santos nasceu no dia 02 de janeiro de 1976, às 08:00 horas, no lugar Itauba do Piririm, município de Macapá, então Capital do Extinto Território Federal do Amapá; que é do sexo masculino, de cor morena, filho de Luiz Nunes dos Santos e Neuza Ferreira; que seus avós paternos são Jaci Rodrigues da Silva e Carmita Nunes dos Santos; que seus avós maternos são Sebastião Ferreira Lopes e Maria da Conceição Vilhena Lopes. Estão os registrandos, nos termos do art. 46, § 2º da Lei de Registros Públicos, dispensados do pagamento da multa. Expeça-se o competente mandado, instruindo-o com cópia desta sentença e do pedido dos registrandos. Cumpra-se, no prazo de cinco (5) dias (art. 46 da Lei de Registros Públicos). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1487/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: RAIMUNDO DE SENA (adv. Nilson Alves Costa - Defensor Público). Requerido: EDILSON NEGREIROS CAMPOS. **SENTENÇA:** "...Em vista do exposto, homologo por sentença a transação entre as partes realizadas e julgo, consequentemente, extinto o processo com apreciação da matéria de mérito, na forma do disposto no artigo 269, Inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Cientes as partes em audiência. Registre-se".

PROCESSO Nº 1562/94 - COBRANÇA - Requerente: C. P. A. - COMPANHIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA (adv. Ruben Bemerguy). Requerido: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA. **SENTENÇA:**

"Vistos, etc... Isto posto, decreto a revelia da ré e, consequentemente, julgo procedente a ação de cobrança dos referidos títulos, condenando a ré ao pagamento da importância de R\$ 4.855.230,55 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da data de seus vencimentos, além das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento do valor do débito. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, remetendo-os à conta para liquidação dos valores condenatórios e, na sequência, intimando as partes a dizerem sobre os cálculos em cinco (5) dias. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 16.156 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: ANDRÉA NOBRE HERRERA. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo por sentença procedente o pedido de registro da menor ANDRÉA NOBRE HERRERA, determinando, em consequência, que se proceda, no livro "A" do Cartório de Registros Cíveis desta Comarca de Macapá, ao assento da registranda, levando em conta que a referida menor nasceu no dia 03 de outubro de 1976, às 10:35 horas, na cidade de Macapá, Capital do então Território Federal do Amapá, sendo do sexo feminino, cor morena, filha de Amado del Collado Herrera, de nacionalidade espanhola, técnico em instrumentação, e de Cruzarina Reis nobre Herrera, brasileira, natural do município de Anajás, no Estado do Pará, de prendas do lar, sendo os pais civilmente casados conforme registro efetuado em 19.04.86 no Cartório da cidade de Mazagão, neste Estado; que os avós paternos são Nicolas del Collado Margalejo e Elvina Ferreira Albaladejo e os avós maternos Anésia Reis Nobre e Manoel Correa Nobre. Está a registranda, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei de Registros Públicos, dispensada do pagamento de multa. Expeça-se o competente mandado, instruindo-o com cópia desta sentença e do pedido da mãe da registranda. Cumpra-se, no prazo de cinco (5) dias (art. 46 da Lei de Registros Públicos). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos desesseis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Zeneide P. Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1.994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 587/92 - EXECUÇÃO - Requerente: TEREZINHA DE JESUS NERY RAJOL (adv. Nilton Castilho Dias - Defensor Público). Requerido: ZOZIMAR UCHÔA DA SILVA. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Os aluguéis ou encargos devidos em razão de contrato locativo não escrito, por constituírem obrigações desprovidas do requisito da literalidade como pressuposto afirmativo de sua liquidez e certeza, não ensejam possibilidade de cobrança pela via executiva. São cobráveis pelo processo cognitivo, em regra ordinário, ou, excepcionalmente, por meio do sumário (se o valor do crédito não for superior a vinte maiores salários mínimos). Assim, tendo como ainda suscetíveis de correção os cálculos de fls. 66/67 e 73 dos autos. Em consequência, considero o depósito de fls. 68 como ainda não exonerador da obrigação exigível pela via executiva, mas apenas como garantia de juízo no processo executório, determinando a revisão daqueles cálculos para a inclusão do valor correspondente ao IPTU de 88 (doc. de fls. 37 dos autos). À conta para as correções devidas. Em seguida, manifestem-se as partes sobre a revisão de cálculo efetuada, voltando conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se".

PROCESSO Nº 1229/93 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS (adv. Conceição das Graças Amoras Mira - Defensora Pública). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo por sentença procedente o pedido de registro, determinando que se proceda no livro A do Cartório de Registro Civil de Macapá - Cartório Jucá, ao assento de nascimento da registranda, levando em conta que nasceu no dia 13 de fevereiro de 1979, às 01:00h., na cidade de Imperatriz, Município do mesmo nome, no Estado do Maranhão; que a registranda é do sexo feminino; que o nome da registranda é DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS; que o cognome familiar materno é Oliveira e o cognome familiar paterno é dos Santos; que o pai da registranda é CIPRIANO BARROS DOS SANTOS, natural de Vargem Grande, Estado do Maranhão, e que exerce a profissão de pedreiro; que a mãe da registranda é RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo como a profissão de prendas do lar; que os avós paternos são MANOEL BARROS DOS SANTOS e MARIA LUZIA BARROS; que os avós maternos são: JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA. Está a registranda, nos termos do art. 56, § 2º da Lei de Registros Públicos, dispensada do pagamento de multa. Expeça-se o competente mandado, instruindo-o com cópia desta sentença e do pedido da registranda. Cumpra-se, no prazo de cinco (05) dias o mandado, conforme o disposto no art. 46 da Lei de Registros Públicos. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1323/93 - CAUTELAR INEXPECÍFICA - Requerente: (adv. Ruben Bemerguy). Requerido: TELEVISÃO AMAZÔNIA - CANAL 4. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... **Ex positis**, julgo extinto o processo com fundamento no dispositivo legal referido, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, exclusive honorários advocatícios, por não ter sido sequer citada a ré. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Pagas que já foram as custas e despesas processuais, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intemem-se, cumpra-se".

PROCESSO Nº 1492/94 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -
 Requerente: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S. A. (adv. Tiago Carneiro Lima). Requerido: CAESA - Companhia de Água e Esgoto do Amapá (adv. Antonio Cristino Mendes).
SENTENÇA: "Vistos, etc... Em vista do exposto, HOMOLOGO as desistências das ações propostas pela autora, e, JULGO, consequentemente, EXTINTOS tanto o processo cautelar quanto o processo principal, na exata conformidade do art. 267, inciso VIII do referido Código, CONDENANDO a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios incidentes apenas em decorrência da sucumbência havida no processo cautelar, eis que no processo principal, sequer houve o oferecimento de contestação, revogo a medida liminar concedida. Transitado em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. À conta para apuração dos encargos de sucumbência, pagas as custas finais se existentes, dêem-se baixas e arquivem-se. P.R.I."

PROCESSO Nº 1293/93 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Requerente: REI DA ROUPA COMÉRCIO LTDA (adv. Sulamir Palmeira Monassa). Requerido: MOISES ZAGURY (adv. Ruben Bemerguy). **DECISÃO:** "Junte-se o pedido nos autos do processo nº 1224/93. Dispõe o art. 74 da Lei 8.245/91 que, "não sendo renovada a lotação, o Juiz fixará o prazo de até seis meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação...". Ao estabelecer como marco inicial de contagem do prazo para desocupação o trânsito em julgado da decisão, excluiu, com isso, a possibilidade da execução provisória do julgado, se pendente este de recuso, mesmo que de efeito apenas devolutivo, já que, como adverte MAGIB SLAIBI FILHO, invocando lição de ALFREDO BUZID, "o recebimento do recurso, ainda que meramente no efeito devolutivo, terá o condão de adiar o trânsito em julgado". O próprio ALFREDO BUZID, autor do anteprojeto de lei do nosso Código de Processo Civil, dissipou inteiramente as dúvidas que pudessem ensejar tal dispositivo, quando ao, comertar o art. 25 do Decreto nº 24.150/34, em cotejo com o art. 587 do Código de Processo Civil, afirmou peremptoriamente que "na pendência de recurso extraordinário interposto contra acórdão que rejeitou a ação renovatória, embora ele seja admitido só no efeito devolutivo, não começa a correr o prazo para desocupação", para arrematar dizendo que "a lei exige trânsito em julgado da sentença" o que equivale admitir que "na ação renovatória não há execução provisória para compelir o locatário a desocupar o imóvel". "Só há", - "execução definitiva" (in da ação renovatória, 2ª ed., págs. 625/626). A requerida fez prova, no processo nº 1224/93, referente à carta de sentença extraída nos autos da apelação cível nº 092/93 - Capital, mediante certidão expedida pela Secretaria da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, haver interposto, da decisão que lhe foi desfavorável, agravo de instrumento para o Conlendo Superior Tribunal de Justiça, não tendo, assim, transitado em julgado a decisão na ação renovatória por ela ajuizada e julgada improcedente. Suspenda-se, incontinenti, a execução provisória ordenada. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão que for proferida naquela ação. Intimem-se".

PROCESSO Nº 1360/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Proc. Pedro José de Souza). Requerido: FAUSTO MACIEL SOBRINHO. **DESPACHO:** "N. A. Suspenda-se o processo de execução pelo prazo de um (1) ano ou até eventual nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se".

PROCESSO Nº 1154/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Proc. Pedro José de Souza). Requerido: ANTONIO CARLOS SILVA BEZERRA. **DESPACHO:** "N. A. Suspenda-se o processo de execução pelo prazo de um (1) ano ou até eventual nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se".

PROCESSO Nº 049/91 - EXECUÇÃO FORÇADA - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A (adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Requerido: VALDOMIRO DA SILVA ROCHA. **DESPACHO:** "Apresente o exequente demonstrativo de atualização do valor do crédito exequido. Intime-se, em seguida, o executado a dizer sobre os cálculos. Cumpra-se, ademais, o despacho de fls. 165 dos autos, parte final, avaliando-se o bem penhorado. Intime-se".

PROCESSO Nº 1399/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ANTONIO MENDES GUEDES (adv. Caleb Garcia Medeiros). Requerido: QUINTINO PEREIRA TAVARES (adv. Alan do Socorro Souza Cavalcante). **DESPACHO:** "Especifiquem as partes as provas que pretem produzir em audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Zeneide P. Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1.994
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1337/94 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Repte.: STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) - Reqd.: EDITORA COLUMBIA DE CATALOGOS LTDA - **SENTENÇA:** "Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente a medida cautelar intentada, tornando definitiva a impossibilidade de protesto do título de crédito levado a apontamento, condenando a re a pagar as custas do processo, e a verba honorária, arbitrada esta em 10% (dez por cento) do valor dado a causa, corrigida a partir do ajuizamento. P.R.I. Em 31.05.94."

PROCESSO Nº 1336/94 - DECLARATÓRIA - Repte.: STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) - Reqd.: EDITOR COLUMBIA DE CATALOGOS LTDA - **SENTENÇA:** "Vistos etc... Diante do exposto,

julgo procedente o pedido, para declarar a inexistência do contrato de catálogo nacional de fax, arditosamente engendrado pela re, tornando de nenhum efeito os atos deles decorrentes, condenando a re ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% (vinte por cento) do valor dado a causa. Oficie-se à Telemapa S.A., determinando que se abstenha de debitar na conta telefônica da autora qualquer encargo referente a matéria objeto desta lide. Intime-se o Cartório de Notas, por mandado, a fim proceder de igual modo, no seu mister, maxime ao apontamento de títulos de crédito, de qualquer natureza, visando o protesto, por falta de aceite e pagamento, provenientes da re, em relação à autora, acerca da avença declarada inexistente. Por ultimo, extraia-se cópia da inicial, documentos a ela juntados e desta sentença, remetendo-se, por ofício, ao Senhor Procurador-Geral do Ministério Público, para as providências legais que entender. P.R.I. Em 31.05.94."

PROCESSO Nº 979/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - Repte.: N. G. CORREA (Adv. HILTON GONÇALVES RIBEIRO) - Reqd.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA (Adv. CALEB GARCIA MEDEIROS) - **DESPACHO:** "J. Digan as partes sobre os cálculos de fls. 108, liquidando a sentença, em 05 dias. Em 15.06.94."

PROCESSO Nº 1407/94 - CAUTELAR - Repte.: UBIRACY DE AZEVEDO PICAÇO (Adv. RUBEN BEMERGUY) - Reqd.: DAGHER & CAVALCANTE CIA LTDA - **DESPACHO:** "R. A. Defiro a produção antecipada da prova, através de perícia. Nomeio o engenheiro Luiz Paulo Nobre de Oliveira, CREA nº 3.640-D. Apresente o expert, em 48:00hs, proposta de honorários. Indique as partes assistente técnico e formulem os quesitos em 05 dias. Fixo o prazo da perícia em 05 dias, contados do depósito da verba honorária. Intime-se o reu do teor do despacho, entregando-lhe contra-fé, por mandado, e com urgência, haja vista a natureza do processo. Publique-se. Em 15.06.94."

PROCESSO Nº 1397/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: SILVIA ROSIANE SALES SILVA (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - Reqd.: ANA SOCORRO PEREIRA RODRIGUES - **DESPACHO:** "R.A. Designo o dia 16 de agosto de 1994, as 09:00hs, para a audiência de justificação. Cite-se e Intime-se. Em 07.06.94."

PROCESSO Nº 1341/94 - REIVINDICATÓRIA - Repte.: ANA CELI DA ROCHA ARAUJO (Adv. PEDRO PETCO) - Reqd.: MARIO AMANAJAS DUARTE (Adv. DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS) - **SENTENÇA:** "J. Indefiro liminarmente a petição inicial de reconvenção, haja vista a impossibilidade do pedido de adjudicação compulsória desacompanhado de contrato de compromisso de compra e venda devidamente registrado no cartório imobiliário, nos termos do artigo 267, VI do CPC. P.R.I. Em 13.06.94."

PROCESSO Nº 909/93 - ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DIVISÃO DE LOTE URBANO - Repte.: BENEDITO VILHENA RODRIGUES/OUTROS (Adv. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA) - Reqd.: MUNICIPIO DE MACAPÁ (Adv. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS) e LEONILDES BORGES DE SA (Adv. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE) - **DESPACHO:** "Entendo necessário a oitiva das partes, em audiência, para elucidar questões de fato de interesse para a solução da lide, como a data em que ambas passaram a ser vizinhas. Assim, designo o dia 18 de agosto de 1994, as 09:00hs. I. em 13.06.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
 Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA:

RAIMUNDA GORETH ESPINDOLA DE ALMEIDA
 MANOEL LUIZ MELO DE ALMEIDA

RÉU:

1.956/94

PROCESSO:

AÇÃO:

FINALIDADE:

DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Citação do réu para apresentar a contestação em bível, que tiver, e acompanhar os demais termos do processo até o final. Intimação do mesmo para que compareça a audiência de conciliação, designada para o dia 31.08.94, às 09:00 horas.
 Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, nº 1737, centro.

SEDE DO JUÍZO:

Macapá, 15.06.94.

JOSEFINO SILVEIRO JUNIOR
 Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO.....prazo 30 dias

CITAÇÃO DE.....JANE MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, natural de Juazeiro-CE filha de Expedito de Araújo Silva e de Francisca do Carmo Souza.

COMPARECER.....no dia 05 de agosto de 1994, às 12:00 para ser interrogada, sob pena de revelia.

local: Edifício do Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, 1737, 4ª Vara Criminal.



Macapá, 09 de junho de 1994

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Juiz de Direito
 TITULAR

Ineditoriais

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ
 C.G.C. 04.74.199/0001-25 - Código 008.249.01497.7
 Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
 Fundado em 6 de agosto de 1956
 Reabilitado em 21 de agosto de 1981 - Telefone: 222-3958
 Macapá - Estado do Amapá

CHAPA ÚNICA

DIRETORIA Efetivos

João Ernesto Moreira
 Manoel João M. Meireles
 Manoel Raimundo da S. Borges
 Daniel Martins da Costa
 José Amiraldo A. Braga

CONSELHO FISCAL Efetivos

Francisco de Castro Magalhães
 Orlando Coutinho Filho
 José Antonio Tito

Suplentes

Paulo Iberto dos S. Valadares
 Manoel Socorro B. da Silva
 Armando Lino da Trindade Souza
 Manoel Socorro B. da Silva
 Luiz Eduardo Silva Lima

Suplentes

Luiz Heraldo Santos Barbosa
 Orlando Ferreira Leão
 Damiano Silva dos Santos

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO Efetivos

Walter Gomes Coelho
 José Ernesto Moreira

DELEGADOS DE BASE Efetivos

Luiz Eduardo Silva Lima
 Damiano Silva dos Santos
 Armando Lino da T. Souza
 Luiz Heraldo S. Barbosa

Suplentes
 Daniel Martins da Costa
 José Amiraldo A. Braga

Test. Paulo Moreira
 Presidente

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANDREAS PETER FELIX SCHAMBACHER e FRANCIVANE CORRÊA DE SOUZA.

Ele é filho de Peter Schambacher e de Edda Schambacher.

Ela é filha de Francisca Corrêa de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de junho de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ARLDO DA ROCHA JUNIOR com IRACEMA MACIEL MOURÃO.

Ele é filho de Arildo da Rocha e de Jacyra Louzada Rocha.

Ela é filha de Juvenil Luque Mourão e de Julieta Maciel Mourão.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 16 de junho de 1994

Bel. LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CHARLES RONALD RASEL com CARMEN SILVIA OLIVEIRA DA SILVA.

Ele é filho de Herman Ricardo Rasel e de Helena Batista Rasel.

Ela é filha de Melchisedech Cesar da Silva e de Raimunda Oliveira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 17 de junho de 1994

Bel. LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada